LEI Nº. 1.244/01

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR O MUNICÍPO DE ANCHIETA NA FECAM – FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Anchieta na **FECAM** – Federação Catarinense dos Municípios e pagar a contribuição mensal fixada pela entidade no valor de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. – Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o desconto automático diretamente na terceira parcela do ICMS de cada mês, com débito na Conta Corrente nº. 0161-0 Agência nº. 0196 o valor de R$ 100,00 (cem reais) para crédito na conta corrente nº. 045.523-0 – Agência 055, da Federação Catarinense de Municípios – FECAM.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária 0301 – Encargos Gerais do Município – 030.70312.005 – Subvenções a Associações de Municípios.

Art. 4º. – Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 18 de Junho de 2.001.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

Certifico, que esta Lei foi publicada nesta Secretaria nesta data e na forma da Lei.
Em 18 de Junho de 2.001.

Jadir Rampanelli
Secretário Municipal de Administração